



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Prefeitura Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 165-A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Vilma Rosa de Oliveira Gomes
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cansanção- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000, CNPJ 13.806.567/0001-00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO

AVENIDA TANCREDO NEVES - CENTRO

CNPJ: 13.806.567/0001-00 - CEP: 48.840-000 - CANSANCAO - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 165-A DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 018/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANSANCAO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20601 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.024 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 27063110 - Obras e Instalacoes

	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00
Total Suplementado:	18.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27063110 - Transferência Especial da União	18.000,00
Total	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANSANCAO, Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS BARBOSA COSTA JUNIOR

Sec. de Finanças
CPF: 033.907.515-56

VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES

Prefeita Municipal
CPF: 224.173.625-20

